

TERMO ADITIVO N.º 035/2017
CONTRATO Nº 174/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2016
Processo no LC n.º 161 – Homologado em 10/08/2016

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para composição da merenda, junto ao complexo escolar do Município de Pato Bragado.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 10/08/2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, e nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição adicional de gêneros de alimentação – Merenda Escolar, visando atender as crianças dos educandários do município.

LOTE 4: DIVERSOS							
Item	Qtde	Medida	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	QTDE ESCOLA	QTDE CMEI	VALOR UNIT.
1	800	Kg	Açúcar Cristal (EMB. c/5 Kg).	CASA BRANCA	100	100	R\$ 3,20
31	600	kg	Farinha de trigo especial (emb. c/ 5kg).	MONA	75	75	R\$ 3,20
33	130	Kg	Farinha de Milho 1 Kg	ZAELI	22	10	R\$ 3,30
35	60	und	Fermento químico (250g).	ROYAL	10	05	R\$ 5,45
37	30	und	Formula Infantil a base de Soja 400g	APTAMIL SOY	0	7	R\$ 34,00
50	330	und	Óleo de soja, 900ML.	COAMO	42	40	R\$ 3,50
53	110	kg	Polvilho azedo.	HORIZONTE	14	13	R\$ 8,00
55	130	Kg	Sal refinado iodado.	DIVIA MESA	14	13	R\$ 1,15

Parágrafo Único: Pela aquisição adicional, o Município pagará à Empresa Promitente CONTRATADA, o valor de R\$ 2.079,40 (dois mil setenta e nove reais e quarenta centavos). Este valor passa a impactar o contrato original, passando a ser de R\$ 44.079,40 (quarenta e quatro mil setenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1150.2.015 – Programa de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.05.00 – 1194 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.020 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.05.00 – 1571 – Merenda Escolar – Fonte 505

12.365.1150.2.021 - Programa de Merenda Escolar – Educação Infantil – CMEI

3.3.90.32.05.00 – 1573 – Merenda Escolar – Fonte 110

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

Pato Bragado - PR, em 06 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Leomar Rohden

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Marciani Luzani – CONTRATADO